



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cordeiros

terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano V - Edição nº 00078 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cordeiros publica



Praça Deputado Luis Lago Cabral | 52 | Centro | Cordeiros-Ba

www.cmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AFD7B4034D5601C5D35D62B4D93CDDC4

Câmara Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- PORTARIA N° 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2017. Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Poder Legislativo.
- PORTARIA N° 002/2017.
- AVISO DE DISPENSA N° 001/2017.
- AVISO DE DISPENSA N° 002/2017.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 001/2017.

Câmara Municipal de Cordeiros

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Deputado Luiz Lago Cabral, 52 – Centro.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
Fone: (77) 3447-2329
CNPJ: 01.951.654/0001-63

PORTRARIA N° 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Poder Legislativo.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA, o Sr. **Fabiano Gomes de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, com a permissão dada pelo art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o número reduzido de servidores com qualificação necessária para atuar como integrantes da CPL no respectivo Órgão Público do Município de Cordeiros;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Cordeiros, que a Lei 8666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam:

- 1- Ademar José Soares- Presidente
- 2- Mirtes Paraguai da Silva – Secretária
- 3- Pedro José da Silva – Membro

Art. – 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Cordeiros, em 05 de janeiro de 2017.

Fabiano Gomes de Sousa
Presidente da Câmara municipal

Câmara Municipal de Cordeiros

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Deputado Luiz Lago Cabral, 52 – Centro.
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 Fone: (77) 3447-2329
 CNPJ: 01.951.654/0001-63

PORTARIA Nº 002/2017

Ementa:

“Constitui Comissão de Transmissão de Governo do Poder Legislativo Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo as Resolução nº 1.270/2008 e 1.311, de 29 de agosto de 2012 do Tribunal de Contas dos Municípios, e considerando que:

- a) A Resolução 1.311 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia disciplina e regulamenta procedimentos que deverão ser adotados pelos atuais gestores, objetivando uma transmissão de cargo de forma harmônica de produtiva, preservando o bem público, e que a Administração Municipal não sofra solução de continuidade;
- b) A norma e a regra geral dispõem sobre a realização de uma transmissão de forma a resguardar o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a presente Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

- 1 –Ademar José Soares - Vereador;
- 2 –João Ribeiro da Silva – Vereador;
- 3 – Pedro José da Silva - Vereador;
- 4 – Mirtes Paraguai da Silva – Funcionaria Efetiva;
- 5 – Cloves Vinicio Amaral Santos - Contador

Parágrafo único. A Comissão de Transmissão de Governo será presidida por **Ademar José Soares**.

Art. 2º. A Comissão de transmissão de Governo tem a incumbência de receber e analisar os documentos e informações dos representantes do Presidente da Câmara anterior, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade evitando a descontinuidade dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Cordeiros.

Art. 3º. Fica o Presidente da Comissão de Transmissão de Governo autorizado a expedir todo e qualquer ato necessário ao regular funcionamento da Comissão e Cumprimento desta portaria.

Câmara Municipal de Cordeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Deputado Luiz Lago Cabral, 52 – Centro.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
Fone: (77) 3447-2329
CNPJ: 01.951.654/0001-63

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, em 05 de janeiro de 2017.

Fabiano Gomes de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Cordeiros

Dispensa



CÂMAR MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Deputado Luiz Lago Cabral, 52 – Centro.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
Fone: (77) 3447-2329
CNPJ: 01.951.654/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à Locação de site com sistema de imprensa oficial para veiculação e publicação dos atos da administração pública da Câmara de Vereadores deste Município, em favor da Empresa **IPMBRASIL – INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 12.398.781/0001-01. Valor mensal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais). Prazo de 12 meses, ora ratificado. Cordeiros, Estado da Bahia, em 10 de janeiro de 2017. Fabiano Gomes de Sousa – Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Cordeiros

Dispensa



CÂMAR MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Deputado Luiz Lago Cabral, 52 – Centro.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
Fone: (77) 3447-2329
CNPJ: 01.951.654/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à Locação de Sistema de Softwares (Contábil e Folha de Pagamento) para a Câmara Municipal, em favor da Empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 39.781.752/0001-72**.

Valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Prazo de 12 meses, ora ratificado. Cordeiros, Estado da Bahia, em 10 de janeiro de 2017. Fabiano Gomes de Sousa – Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



CÂMAR MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Deputado Luiz Lago Cabral, 52 – Centro.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
Fone: (77) 3447-2329
CNPJ: 01.951.654/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c o art. 13, III e V, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade pública em geral, com notória especialização, em favor da empresa **Organização Contábil Executiva LTDA – ME – CNPJ: 11.606.503/0001-21**. Valor mensal de R\$ 3.600,00 (Três mil e Seiscentos Reais) prazo de 12 meses, ora ratificado. Cordeiros, Estado da Bahia, em 10 de janeiro de 2017. Fabiano Gomes de Sousa – Presidente da Câmara